



**LEI MUNICIPAL Nº 1.193, DE 16 DE ABRIL DE 2021**

**PUBLICADO**  
EM DATA 16/04/2021  
*[Handwritten signature]*

**ALTERA O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.182, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O Art. 8º da Lei Municipal nº 1.182 de 30 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“art. 8º. Ficam os chefes do Poder Executivo e Legislativo Municipal de Curionópolis no que se refere a autorização de procedimentos que tratam de modificações orçamentárias a adotar os seguintes limites:

I – o Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento anual para o exercício de 2021 do Município de Curionópolis, utilizando como fonte de recurso o estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº4.320/64, bem como transpor, remanejar ou transferir recursos entre ações de um mesmo programa, até o mesmo limite sobre o total da despesa fixada no orçamento anual.

II – o Poder Legislativo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares através de ato próprio até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento anual para o Legislativo Municipal de Curionópolis para o exercício de 2021, utilizando como fonte de recurso o estabelecido no Inciso III do art. 43 da Lei Federal nº4.320/64, bem como transpor, remanejar ou transferir recursos entre ações de um mesmo programa, até o mesmo limite sobre o total da despesa fixada no orçamento anual para o Legislativo Municipal.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Municipal de Curionópolis, Estado do Pará, em 16 de abril de 2021.**

*Mariana A. de S. Marquez*  
**MARIANA AZEVEDO DE SOUSA MARQUEZ**  
Prefeita Municipal de Curionópolis/PA.